

CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DE FILIADO

O **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.952.205/0001-56,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Procedimento Administrativo nº 001/2019, que apurou representação por diversas infrações disciplinares, especialmente por desviar recursos partidários e negociar a legenda em evidente prejuízo do partido e para auferir vantagens financeiras pessoais, contra o filiado e ex-presidente **EURÍPEDES GOMES DE MACEDO JÚNIOR**, seguindo o rito definido pelo Estatuto do PROS, sendo oportunizado ao representado, de modo incontestável, o contraditório e a ampla defesa;

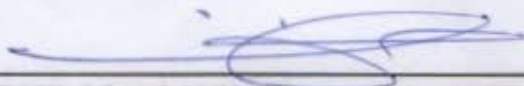
CONSIDERANDO que "Cumpra ao Diretório Nacional: (...) VII – aplicar medidas disciplinares a órgãos e a filiados, na forma e disposição deste Estatuto" (art. 32, inciso VII, Estatuto do PROS); e

CONSIDERANDO reunião do Diretório Nacional do PROS, realizada em 11/01/2020, respeitando o art. 25 do Estatuto do PROS, dispondo que "O Diretório delibera com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide por maioria simples", e que, por unanimidade dos membros presentes, decidiu, além de **destituir da função de presidente, suspender por três meses a filiação de EURÍPEDES GOMES DE MACEDO JÚNIOR** (art. 60, incisos II e VI, e § 2º, do Estatuto do PROS).

CERTIFICA

QUE ESTÁ SUSPENSA A FILIAÇÃO DE EURÍPEDES GOMES DE MACEDO JÚNIOR, Título de Eleitor nº 012698852070, ao **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**, no período de 11/01/2020 a 10/04/2020, em cumprimento à decisão do Diretório Nacional, e em atendimento ao que dispõe o art. 60, § 2º, do Estatuto do PROS.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2020



EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE
Secretário-Geral do PROS

CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DE FILIADO

O **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.952.205/0001-56,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Procedimento Administrativo nº 001/2019, que apurou representação por diversas infrações disciplinares, especialmente por desviar recursos partidários e negociar a legenda em evidente prejuízo do partido e para auferir vantagens financeiras pessoais, contra a filiada **JHENNIFER HANNAH LIMA DE MACEDO**, seguindo o rito definido pelo Estatuto do PROS, seguindo o rito definido pelo Estatuto do PROS, sendo oportunizado à representada, de modo incontestável, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que "Cumprido ao Diretório Nacional: (...) VII – aplicar medidas disciplinares a órgãos e a filiados, na forma e disposição deste Estatuto" (art. 32, inciso VII, Estatuto do PROS); e

CONSIDERANDO reunião do Diretório Nacional do PROS, realizada em 11/01/2020, respeitando o art. 25 do Estatuto do PROS, dispondo que "O Diretório delibera com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide por maioria simples", e que, por unanimidade dos membros presentes, decidiu, além de **destituir da função de vice-presidente, suspender por três meses a filiação de JHENNIFER HANNAH LIMA DE MACEDO** (art. 60, incisos II e VI, e § 2º, do Estatuto do PROS).

CERTIFICA

QUE ESTÁ SUSPENSA A FILIAÇÃO DE JHENNIFER HANNAH LIMA DE MACEDO, Título de Eleitor nº 067336931007, ao **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**, no período de 11/01/2020 a 10/04/2020, em cumprimento à decisão do Diretório Nacional, e em atendimento ao que dispõe o art. 60, § 2º, do Estatuto do PROS.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2020



EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE
Secretário-Geral do PROS

CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DE FILIADO

O **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.952.205/0001-56,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Procedimento Administrativo nº 001/2019, que apurou representação por diversas infrações disciplinares, especialmente por desviar recursos partidários e negociar a legenda em evidente prejuízo do partido e para auferir vantagens financeiras pessoais, contra o filiado **ALESSANDRO SOUSA DA SILVA**, seguindo o rito definido pelo Estatuto do PROS, sendo oportunizado ao representado, de modo incontestável, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que "Cumpre ao Diretório Nacional: (...) VII – aplicar medidas disciplinares a órgãos e a filiados, na forma e disposição deste Estatuto" (art. 32, inciso VII, Estatuto do PROS); e

CONSIDERANDO reunião do Diretório Nacional do PROS, realizada em 11/01/2020, respeitando o art. 25 do Estatuto do PROS, dispondo que "O Diretório delibera com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide por maioria simples", e que, por unanimidade dos membros presentes, decidiu, além de **destituir da função de secretário-geral, suspender por três meses a filiação de ALESSANDRO SOUSA DA SILVA** (art. 60, incisos II e VI, e § 2º, do Estatuto do PROS).

CERTIFICA

QUE ESTÁ SUSPENSA A FILIAÇÃO DE ALESSANDRO SOUSA DA SILVA, Título de Eleitor nº 013740982097, ao **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**, no período de 11/01/2020 a 10/04/2020, em cumprimento à decisão do Diretório Nacional, e em atendimento ao que dispõe o art. 60, § 2º, do Estatuto do PROS.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2020



EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE
Secretário-Geral do PROS

CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DE FILIADO

O **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.952.205/0001-56,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Procedimento Administrativo nº 001/2019, que apurou representação por diversas infrações disciplinares, especialmente por desviar recursos partidários e negociar a legenda em evidente prejuízo do partido e para auferir vantagens financeiras pessoais, contra a filiada **CINTIA LOURENÇO DA SILVA**, seguindo o rito definido pelo Estatuto do PROS, seguindo o rito definido pelo Estatuto do PROS, sendo oportunizado à representada, de modo incontestável, o contraditório e a ampla defesa;

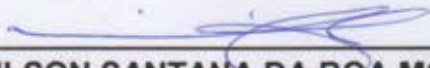
CONSIDERANDO que "Cumprido ao Diretório Nacional: (...) VII – aplicar medidas disciplinares a órgãos e a filiados, na forma e disposição deste Estatuto" (art. 32, inciso VII, Estatuto do PROS); e

CONSIDERANDO reunião do Diretório Nacional do PROS, realizada em 11/01/2020, respeitando o art. 25 do Estatuto do PROS, dispondo que "O Diretório delibera com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide por maioria simples", e que, por unanimidade dos membros presentes, decidiu, além de **destituir da função de tesoureira-geral, suspender por três meses a filiação de CINTIA LOURENÇO DA SILVA** (art. 60, incisos II e VI, e § 2º, do Estatuto do PROS).

CERTIFICA

QUE ESTÁ SUSPENSA A FILIAÇÃO DE CINTIA LOURENÇO DA SILVA, Título de Eleitor nº 010935782097, ao **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**, no período de 11/01/2020 a 10/04/2020, em cumprimento à decisão do Diretório Nacional, e em atendimento ao que dispõe o art. 60, § 2º, do Estatuto do PROS.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2020



EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE
Secretário-Geral do PROS

CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DE FILIADO

O **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.952.205/0001-56,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Procedimento Administrativo nº 001/2019, que apurou representação por diversas infrações disciplinares, especialmente por desviar recursos partidários e negociar a legenda em evidente prejuízo do partido e para auferir vantagens financeiras pessoais, contra o filiado **FELIPE ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO**, seguindo o rito definido pelo Estatuto do PROS, sendo oportunizado ao representado, de modo incontestável, o contraditório e a ampla defesa;

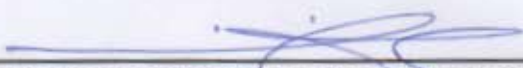
CONSIDERANDO que "Cumpre ao Diretório Nacional: (...) VII – aplicar medidas disciplinares a órgãos e a filiados, na forma e disposição deste Estatuto" (art. 32, inciso VII, Estatuto do PROS); e

CONSIDERANDO reunião do Diretório Nacional do PROS, realizada em 11/01/2020, respeitando o art. 25 do Estatuto do PROS, dispondo que "O Diretório delibera com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide por maioria simples", e que, por unanimidade dos membros presentes, decidiu, além de **destituir da função de secretário de assuntos parlamentares e presidente da Fundação da Ordem Social, suspender por três meses a filiação de FELIPE ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO** (art. 60, incisos II e VI, e § 2º, do Estatuto do PROS).

CERTIFICA

QUE ESTÁ SUSPensa A FILIAÇÃO DE FELIPE ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO, Título de Eleitor nº 020537382070, ao **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**, no período de 11/01/2020 a 10/04/2020, em cumprimento à decisão do Diretório Nacional, e em atendimento ao que dispõe o art. 60, § 2º, do Estatuto do PROS.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2020



EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE
Secretário-Geral do PROS

CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DE FILIADO

O PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS),
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.952.205/0001-56,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Procedimento Administrativo nº 001/2019, que apurou representação por diversas infrações disciplinares, especialmente por desviar recursos partidários e negociar a legenda em evidente prejuízo do partido e para auferir vantagens financeiras pessoais, contra a filiada **CINTIA LOURENÇO DA SILVA**, seguindo o rito definido pelo Estatuto do PROS, seguindo o rito definido pelo Estatuto do PROS, sendo oportunizado à representada, de modo incontestável, o contraditório e a ampla defesa;

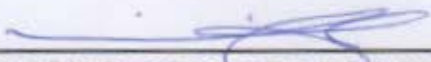
CONSIDERANDO que "Cumpra ao Diretório Nacional: (...) VII – aplicar medidas disciplinares a órgãos e a filiados, na forma e disposição deste Estatuto" (art. 32, inciso VII, Estatuto do PROS); e

CONSIDERANDO reunião do Diretório Nacional do PROS, realizada em 11/01/2020, respeitando o art. 25 do Estatuto do PROS, dispondo que "O Diretório delibera com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide por maioria simples", e que, por unanimidade dos membros presentes, decidiu, além de **destituir da função de tesoureira-geral, suspender por três meses a filiação de CINTIA LOURENÇO DA SILVA** (art. 60, incisos II e VI, e § 2º, do Estatuto do PROS).

CERTIFICA

QUE ESTÁ SUSPENSA A FILIAÇÃO DE CINTIA LOURENÇO DA SILVA, Título de Eleitor nº 010935782097, ao **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**, no período de 11/01/2020 a 10/04/2020, em cumprimento à decisão do Diretório Nacional, e em atendimento ao que dispõe o art. 60, § 2º, do Estatuto do PROS.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2020



EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE
Secretário-Geral do PROS

CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DE FILIADO

O PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS),
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.952.205/0001-56,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Procedimento Administrativo nº 001/2019, que apurou representação por diversas infrações disciplinares, especialmente por desviar recursos partidários e negociar a legenda em evidente prejuízo do partido e para auferir vantagens financeiras pessoais, contra o filiado GUSTAVO DA SILVA PIRES, seguindo o rito definido pelo Estatuto do PROS, sendo oportunizado ao representado, de modo incontestável, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que "Cumpre ao Diretório Nacional: (...) VII – aplicar medidas disciplinares a órgãos e a filiados, na forma e disposição deste Estatuto" (art. 32, inciso VII, Estatuto do PROS); e

CONSIDERANDO reunião do Diretório Nacional do PROS, realizada em 11/01/2020, respeitando o art. 25 do Estatuto do PROS, dispondo que "O Diretório delibera com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide por maioria simples", e que, por unanimidade dos membros presentes, decidiu, além de **destituir da função de segundo vice-presidente, suspender por três meses a filiação de GUSTAVO DA SILVA PIRES** (art. 60, incisos II e VI, e § 2º, do Estatuto do PROS).

CERTIFICA

QUE ESTÁ SUSPENSA A FILIAÇÃO DE GUSTAVO DA SILVA PIRES, Título de Eleitor nº 093442540281, ao PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS), no período de 11/01/2020 a 10/04/2020, em cumprimento à decisão do Diretório Nacional, e em atendimento ao que dispõe o art. 60, § 2º, do Estatuto do PROS.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2020

EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE
Secretário-Geral do PROS

CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DE FILIADO

O PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS),
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.952.205/0001-56,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Procedimento Administrativo nº 001/2019, que apurou representação por diversas infrações disciplinares, especialmente por desviar recursos partidários e negociar a legenda em evidente prejuízo do partido e para auferir vantagens financeiras pessoais, contra o filiado MOACIR DIAS BICALHO JÚNIOR, seguindo o rito definido pelo Estatuto do PROS, sendo oportunizado ao representado, de modo incontestável, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que "Cumpra ao Diretório Nacional: (...) VII – aplicar medidas disciplinares a órgãos e a filiados, na forma e disposição deste Estatuto" (art. 32, inciso VII, Estatuto do PROS); e

CONSIDERANDO reunião do Diretório Nacional do PROS, realizada em 11/01/2020, respeitando o art. 25 do Estatuto do PROS, dispondo que "O Diretório delibera com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide por maioria simples", e que, por unanimidade dos membros presentes, decidiu, além de **destituir da função de primeiro vice-presidente, suspender por três meses a filiação de MOACIR DIAS BICALHO JÚNIOR** (art. 60, incisos II e VI, e § 2º, do Estatuto do PROS).

CERTIFICA

QUE ESTÁ SUSPENSA A FILIAÇÃO DE MOACIR DIAS BICALHO JÚNIOR, Título de Eleitor nº 023573772054, ao PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS), no período de 11/01/2020 a 10/04/2020, em cumprimento à decisão do Diretório Nacional, e em atendimento ao que dispõe o art. 60, § 2º, do Estatuto do PROS.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2020

EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE
Secretário-Geral do PROS

CERTIDÃO DE SUSPENSÃO DE FILIADO

O **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.952.205/0001-56,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Procedimento Administrativo nº 001/2019, que apurou representação por diversas infrações disciplinares, especialmente por desviar recursos partidários e negociar a legenda em evidente prejuízo do partido e para auferir vantagens financeiras pessoais, contra o filiado **FÁBIO GOMES DA CRUZ**, seguindo o rito definido pelo Estatuto do PROS, sendo oportunizado ao representado, de modo incontestável, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que "Cumprido ao Diretório Nacional: (...) VII – aplicar medidas disciplinares a órgãos e a filiados, na forma e disposição deste Estatuto" (art. 32, inciso VII, Estatuto do PROS); e

CONSIDERANDO reunião do Diretório Nacional do PROS, realizada em 11/01/2020, respeitando o art. 25 do Estatuto do PROS, dispondo que "O Diretório delibera com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide por maioria simples", e que, por unanimidade dos membros presentes, decidiu, além de **destituir da função de secretário de relações internacionais, suspender por três meses a filiação de FÁBIO GOMES DA CRUZ** (art. 60, incisos II e VI, e § 2º, do Estatuto do PROS).

CERTIFICA

QUE ESTÁ SUSPENSA A FILIAÇÃO DE FÁBIO GOMES DA CRUZ, Título de Eleitor nº 175693730213, ao **PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)**, no período de 11/01/2020 a 10/04/2020, em cumprimento à decisão do Diretório Nacional, e em atendimento ao que dispõe o art. 60, § 2º, do Estatuto do PROS.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2020



EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE
Secretário-Geral do PROS